

ACÓRDÃO Nº 302/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 018.454/2008-9.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de declaração (Prestação de Contas)
3. Recorrente: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87).
4. Entidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI 2.734).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante contra o acórdão 2.916/2013 - TCU - Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992:

- 9.1. conhecer dos embargos e negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 6/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/2/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0302-06/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral, em exercício